# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.231 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.973.**

"Dispõe sobre desapropriação de lotes do perímetro urbano".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de OsvaldoCruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados, por meios amigáveis ou judiciais, os seguintes lotes a saber.

I -Lote nº 9 ( nove) da quadra nº 30( trinta), planta geral da cidade, medindo 15( quinze) metros de frente, por 45( quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Antonio Moura da Silva.

II-Lote nº 11( onze) da quadra nº 34 ( trinta e quatro), planta geral da cidade, medindo 15 ( quinze) metros de frente, por 30( trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Francisco Shemizu.

III-Lote nº 8 ( oito) da quadra nº 34 ( trinta e quatro) planta geral da cidade, medindo 15 ( quinze) metros de frente, por 45(quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Pedro Real.

IV-Lote Nº 1 (um) da quadra nº35( trinta e cinco)planta geral da cidade, medindo 15(quinze) metros de frente, por 30 ( trinta) ditos da frente aos fundos , que consta pertencer ao Sr. José Mattins,

V-Lote nº 9 ( nove) da quadra nº 35 ( trinta e cinco) , da planta geral da cidade, medindo 15( quinze) metros de frente, por 45 ( quarenta e cinco)ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Levi Adas.

cont..... DECRETO Nº 1.231 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.973.

VI - Lotes números 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra nº 50 (cinquenta), planta geral da cidade, medindo cada / um dos lotes 15(quinze) metros de frente, por 30 / (trinta) ditos da frente aos fundos, que constam / pertencer a Mitra Diocesana de Parapuã.

VII - Lote nº 11 (onze) da quadra nº 76 (setenta e seis), planta geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros/ de frente por 30 ( trinta), ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Crispim Duarte.

VIII - Lote nº 12 (doze) da quadra nº 16 (dezesseis), planta geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros de / frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos , que consta pertencer a Casa Bancária Imigrante Ltda

IX - Lote nº 01 (um) da quadra nº 17 (dezessete), planta geral da cidade,medindo 15 (quinze), metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que/ consta pertencer ao Sr. Antonio Perlívio.

X - Lote nº 06 (seis) da quadra 35 (trinta e cinco), / planta geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros/ de frente por 30 (trinta), ditos de frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Genesio Martelino dos Santos.

XI - Lote nº 01 (um) da quadra 46 (quarenta e seis) , planta geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros/ de frente por 30 (trinta) ditos de frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Antonio Moura da / Silva.

XII - Lote nº 07 (sete) da quadra 16 (dezesseis) planta / geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos / fundos, que consta pertencer ao Sr. Kiniti Fokuhara

XIII - Lote nº 10 (dez), da quadra nº 30 (trinta)planta geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros de frente

Cont...Flo 3

Continuação ....DECRETO Nº 1.231 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.973.

por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Antonio Moura da Silva.

XIV - Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 62 (sessenta e / dois), planta geral da cidade, medindo 15 (quinze metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. Tsunoshio Itani.

XV - Lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 62 (sessenta/ e dois), planta geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros de frente , por 30 (trinta) ditos da / frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. , Massahiro Nita.

XVI - Lote nº 01 da quadra 77 (setenta e sete) planta / geral da cidade, medindo 15 (quinze) metros de / frente, por 30 (trinta) metros de frente aos fun/ dos, que consta pertencer ao Sr. Takassaburo Ta / teisu.

Artigo 2º - Referidos lote são indispensáveis ao patrimônio / Municipal, para diversas finalidades, como seja:/ Construção de Prédio Escolar pelo FEDE, e outros/ fins.

Artigo 3º - A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, nos termos do que dispoẽ a Lei nº 2.786/ de 21/05/1.956.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por verbas próprias do Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi/ cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 6 de novembro de 1.973.

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Fls. 04

continuação..... DECRETO Nº 1.231 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.973.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada nO lugar de costume.

WILSON SECATELI
Secretário Substituto